



Edital de Convocação para a Avaliação de Títulos

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **convocação para a Avaliação de Títulos** dos candidatos ao cargo de Procurador Legislativo de 3ª classe, regido pelo Edital nº 2, de 26 de setembro de 2013.

1. Os títulos deverão ser entregues no dia de realização das provas discursivas, dia **08 de dezembro de 2013**. A documentação será recebida pelo Coordenador do local após o término das provas.
2. Os candidatos deverão entregar uma cópia autenticada de cada título juntamente com o formulário disponibilizado no link <http://67.228.159.140/Formulario/FormularioTituloALMT.aspx>. O candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela FGV, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos. Não serão aceitos documentos ilegíveis, assim como títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
3. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar os títulos no prazo, no horário e no local estipulados neste edital de convocação para a entrega de títulos.
4. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
5. A avaliação de títulos valerá 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e a FGV analisará os títulos dos candidatos, da seguinte forma:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou particular reconhecida pelo MEC.	0,50 por ano completo sem sobreposição de tempo	3,00
B	Exercício profissional de advocacia; de cargo, emprego ou função privativo de bacharel em Direito; ou de cargo, emprego ou função com atividades eminentemente jurídicas exercidas após a obtenção do grau de bacharel em Direito.	1,00 por ano completo sem sobreposição de tempo	10,00
C	Livros publicados, de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica.	0,50	2,00
D	Produção cultural individual (artigo, parecer, ensaio ou trabalho jurídico), no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada em Direito que possua Conselho Editorial.	0,25	1,00
E	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de doutorado em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de	5,00	5,00



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO – ALMT**

	doutorado em Direito, desde que acompanhado do histórico do curso.		
F	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado em Direito, desde que acompanhado do histórico do curso.	2,50	5,00
G	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas-aula, em Direito. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização em Direito, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas-aula.	1,00	2,00
H	Aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de bacharel em Direito, excetuados os títulos já incluídos nos demais itens.	0,50	1,00
I	Participação como integrante (membro) de banca examinadora em concurso público para provimento de cargo ou emprego público no magistério jurídico superior, na magistratura, no Ministério Público, na Advocacia Pública ou de outro cargo ou emprego público privativo de bacharel em Direito.	0,50	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20,00 PONTOS

6. Não constituem títulos:

- a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- b) trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recurso etc.); e
- f) Cópias da CTPS que não contenham as folhas alusivas aos contratos de trabalho e à identificação/qualificação civil;

Sendo o que nos cumpre informar e esclarecer.

Cuiabá - MT, 03 de dezembro de 2013.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO

MAURO LUIZ SAVI

1º SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO

DILMAR DAL BOSCO

2º SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO